



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL Nº 01/2025 – COPERPS, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PSE ENGENHARIA ELÉTRICA – GOIANÉSIA DO PARÁ (PSE 2025-1)

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a realização do Processo Seletivo Especial destinado à seleção diferenciadas de candidatas(os) para o Curso de Engenharia Elétrica para o ano de 2025, oferecido pela Universidade Federal do Pará em parceria com a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, com base no Termo de Cooperação Técnica nº processo 012678/2023; da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução nº 5.793/2024 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O PSE 2025-1 da Universidade Federal do Pará (PSE 2025-1) será regido por este Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS) da Universidade Federal do Pará.
- 1.1.1.Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSE 2025-1.
- 1.1.2.O presente Processo Seletivo Especial visa a oferta de vagas não preenchidas através do Edital nº 04/2024 – COPERPS, de 28 de agosto de 2024, para o curso de Engenharia Elétrica em Goianésia do Pará.
- 1.1.3.Poderão concorrer às vagas do presente edital apenas as(os) candidatas(os) inscritas (os) e não aprovadas(os) no Processo Seletivo Especial oferecido através do Edital nº 04/2024 – COPERPS, de 28 de agosto de 2024, que tenham alcançado a média mínima de 4,00 (quatro) pontos na prova de conhecimentos objetivos, após a aplicação do bônus de 10%, para as(os) candidatas(os) que tenham comprovado residência, há pelo menos 01 (um) ano, no município de Goianésia do Pará, no ato da inscrição referente ao Edital nº 04/2024.
- 1.1.4.Inicialmente serão oferecidas **24 (vinte e quatro) vagas** com possibilidade de novas chamadas antes do início do período 2025.3.
- 1.1.5.A relação com os nomes das(os) candidatas(os) aptas(os) as vagas serão divulgadas na página do ceps.ufpa.br.
- 1.2.Durante a realização das atividades curriculares, as(os) alunas(os) deverão dispor de tempo integral (manhã e tarde) para cursá-las, uma vez que elas serão desenvolvidas de forma modular, ofertas isoladas e sucessivas, com cargas horárias concentradas, respeitado o limite diário previsto para o funcionamento do curso.

- 1.3. Para atender situações específicas do curso e de suas(seus) alunas(os), algumas atividades curriculares poderão ser realizadas no município de Tucuruí ou em municípios distintos daqueles em que o curso for originalmente ofertado.
- 1.4. No momento da habilitação (fase da entrega documental) as(os) alunas(os) assinarão o termo de compromisso/responsabilidade, dando ciência dos termos constantes nos itens 2.1 e 2.2.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A inscrição das(os) candidatas(os) será feita automaticamente, sem necessidade de solicitação formal, protocolo ou novo cadastro por parte das(os) interessadas(os), utilizando-se as informações já fornecidas no âmbito do Edital nº 04/2024.
- 2.2. A comprovação da candidatura às vagas se dará por meio da publicação da lista de inscritas(os), que será divulgada no site do CEPS (ceps.ufpa.br) na data prevista no cronograma deste edital. Esta publicação servirá como confirmação formal da inscrição automática das(os) candidatas(os).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção das(os) candidatas(os) será realizada considerando-se a nota apenas aquelas(os) que alcançarem a média mínima de 4,00 (quatro) pontos na prova de conhecimentos objetivos após a aplicação do bônus de 10% para as(os) candidatas(os) e que tenham comprovado residência há pelo menos 01 (um) ano no município de Goianésia do Pará no ato da inscrição referente ao Edital nº 04/2024.
- 3.2. As(os) candidatas(os) serão reclassificadas(os) em ordem decrescente de acordo com a respectiva nota, considerando-se os critérios de desempate já estabelecidos no edital anterior.
- 3.3. Não haverá nova prova ou etapa avaliativa, sendo considerada exclusivamente a pontuação já atribuída na seleção anterior, referente ao Edital nº 04/2024.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1. As(os) candidatas(os) serão classificadas(os), até o limite de vagas, em ordem decrescente de classificação na Média Final que tiverem alcançado, após a aplicação do bônus a que se refere o item 1.1.3 deste Edital.
- 4.2. Em caso de empate será adotado o seguinte critério:
- a) maior idade cronológica
- 4.3. A relação dos classificados(os) no PSE 2025-1 será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1. Estará automaticamente eliminada(o) do processo seletivo especial, a(o) candidata(o) que:

- a) Não apresentar os documentos obrigatórios, originais e cópias, exigidos no momento da habilitação presencial; e
- b) Possuir vínculo institucional, como aluna(o), com a UFPA, ou com outra instituição pública de ensino superior (federal ou estadual), e que durante a análise documental não comprovar o cancelamento do vínculo existente, considerando o disposto pelo art. 2º da Lei Nº12.089/2009.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 48 horas após a sua publicação no Diário Oficial da União.

6.2. A(o) candidata(o) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

- a) da publicação do edital, no prazo de 48 horas;
- b) da publicação do Resultado preliminar, no prazo de 48 horas;

6.3. As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: ceps@ufpa.br

6.4. Os recursos contra a publicação do resultado preliminar referente a inscrição das(os) candidatas(os) deverão ser interpostos via e-mail, por meio do endereço eletrônico ceps@ufpa.br.

6.5. Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

6.6. Os recursos serão indeferidos quando:

- a) as razões apresentadas forem improcedentes;
- b) for constatada ausência de motivação;
- c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
- d) forem endereçados de maneira incorreta;
- e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação;
- f) não apresentarem a documentação necessária para análise do recurso

6.7. Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

7. DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

7.1. Para ter assegurado o direito à vaga, a(o) candidata(o) classificada(o) deverá cumprir as etapas, procedimentos e prazos da Habilitação ao Vínculo Institucional.

7.2.A habilitação ao Vínculo Institucional será composta pelas das seguintes etapas:

7.2.1.ETAPA 1: Entrega da documentação obrigatória por meio do preenchimento do Sistema de Cadastro Online de Calouros (COC), (www.coc.ufpa.br).

7.2.1.1.Será eliminado do certame a(o) candidata(o) que não concluir a ETAPA 1, enviando toda documentação obrigatória.

7.2.2.ETAPA 2: Procedimento de verificação presencial dos documentos originais dos candidatos nas datas e locais a serem definidos no Edital de convocação para habilitação presencial, a ser publicado em www.ciac.ufpa.br.

7.2.2.1.Será eliminada(o) do certame a(o) candidata(o) que não apresentar os documentos originais.

7.3.Será eliminada(o) do certame a(o) candidata(o) que faltar à convocação de qualquer etapa da habilitação ao vínculo institucional.

8. HABILITAÇÃO NO CADASTRO ONLINE DE CALOUROS – COC

8.1.A(o) candidata(o) deverá acessar o sistema Cadastro Online de Calouros no endereço eletrônico www.coc.ufpa.br, utilizando o número de inscrição no Processo Seletivo e CPF da(o) candidata(o), em seguida, deve preencher seus dados cadastrais e fazer o upload da documentação exigida.

8.2.Os documentos a serem anexados ao sistema devem ser digitalizados dos documentos originais, de forma legível, em escala de cores, em um único arquivo por documento (FRENTE E VERSO), no formato PDF, e em formato JPG para fotografia, com tamanho de até 10Mb por arquivo enviado.

8.3.A(o) candidata(o) terá um prazo de 3 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do Processo Seletivo, para acessar o sistema e enviar a documentação obrigatória.

8.4.A documentação obrigatória deve ser providenciada pela(o) candidata(o) até o último dia de inscrição no Processo Seletivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO AO CURSO

9.1.CPF; Caso não tenha, faça a emissão on-line clique aqui. (Ver exemplo)

9.2.Cédula de Identidade (RG). (Arquivo único em formato PDF). (Ver exemplo)

9.3.Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), acesso para emissão aqui. (Ver exemplo)

9.4.Comprovante de quitação militar (para homens maiores de 18 anos).

9.5.Histórico Escolar do Ensino Médio, completo e contendo as devidas assinaturas. (Ver exemplo)

9.6.Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico

Integrado ao Médio, completo e com as devidas assinaturas. (Ver exemplo)

9.7.Comprovante de residência (energia elétrica, água ou telefone).

9.7.1.Para as(os) candidatas(os) residentes em zona rural que não possuam comprovante de energia elétrica, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. No documento deve constar expressamente o endereço da residência.

9.8.Uma (1) fotografia 3x4 recente e de frente, colada ao Cadastro emitido do COC.

9.8.1.A fotografia deve ser tirada de frente contra fundo branco, o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados.

9.8.2.Não serão aceitas fotografias sem as especificações contidas no item 10.8.1.

9.9.Nos termos da Lei Nº12.089/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

9.9.1.A(o) candidata(o) com vínculo ativo na UFPA, aprovada(o) para novo curso, deverá apresentar durante a habilitação no cadastro online de calouros (COC) o protocolo da chamada do sistema Sagitta em que solicitou a desistência do curso anterior.

9.9.2.A(o) candidata(o) com vínculo ativo em outra IES pública deverá apresentar durante a habilitação no cadastro online de calouros (COC) o protocolo em que solicitou a desistência do curso em sua IES anterior.

9.10.Para a entrega presencial dos documentos originais, a(o) candidata(o) deverá imprimir e assinar o arquivo do Sistema Cadastro Online de Calouros, que será gerado em formato PDF após a finalização do processo de envio das documentos e preenchimento das informações solicitadas, devendo ser entregue assinado pela(o) candidata(o).

9.11.Perderá o direito à vaga a(o) candidata(o) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste edital, dentro do prazo estabelecido.

9.12.A(o) candidata(o) que tiver sua matrícula indeferida, poderá recorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do Edital de Homologação da Habilitação ao Vínculo Institucional, devendo interpor recurso diretamente no Sistema de Cadastro Online de Calouros.

9.13.A(o) candidata(o) que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

9.14.A(o) candidata(o) que tiver sua matrícula institucional deferida está apta(o) a realizar as atividades acadêmicas.

10. DAS CHAMADAS ADICIONAIS (REPESCAGEM)

10.1.No caso de vagas não preenchidas após o período de habilitação, ou decorrentes de

ausência, indeferimentos ou desistências, o Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), em conjunto com o Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação das(os) candidatas(os) e de acordo com o item 1.1.4 deste Edital.

10.2.É de exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) aprovada(o) e não classificada(o) acompanhar, por meio do endereço eletrônico ciac.ufpa.br, a convocação à matrícula.

11. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1.O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

ETAPA	DATA/PRAZO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO SITE DO CEPS	24/06/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	24 e 26/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PSE	27/06/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PSE	27/06 a 01/07/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PSE	02/07/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.A manifestação de interesse da(o) candidata(o) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo Especial contidas nos comunicados, no presente Edital, outros documentos que vierem a ser publicados e possíveis retificações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos.

12.1.1.Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a ser publicado.

12.2.É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>

12.3.As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do CIAC/UFPA (ciac.ufpa.br).

12.4.As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e não classificadas(os) deverão obter informações

sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico (ciac.ufpa.br).

12.5.A(o) candidata(o) poderá obter informações pelos canais de atendimento disponíveis no endereço: ceps.ufpa.br.

12.6.Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela COPERPS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

Reitor

MARIA LUCILENA GONZAGA COSTA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Presidenta da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS)